

- b) Diarreia;
- c) Vômitos;
- d) Dor Abdominal (pseudoapendicite);
- e) Tenesmo.

Critérios laboratoriais

Isolamento de *Yersinia enterocolitica* ou *Yersinia pseudotuberculosis* humana patogénica numa amostra biológica.

Critérios epidemiológicos

Pelo menos uma das quatro ligações epidemiológicas seguintes:

- a) Transmissão a partir de um caso confirmado;
- b) Exposição à mesma fonte de infeção de um ou mais casos confirmados;
- c) Transmissão a partir de animais confirmadamente infetados;
- d) Exposição a alimentos/água confirmadamente contaminados.

Definição de caso

Caso possível

Não aplicável.

Caso provável

Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos.

Caso confirmado

Pessoa que preenche os critérios clínicos e laboratoriais.

Resistências aos antimicrobianos

Definição

Um microrganismo é definido como «clínicamente sensível», «clínicamente intermédio» ou «clínicamente resistente» a um agente antimicrobiano em função das concentrações críticas clínicas estabelecidas pelo *The European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing* (EUCAST), ou seja, da correlação entre os valores críticos das concentrações inibitórias mínimas (CIM) e o diâmetro dos discos de inibição.

Clínicamente sensível (S)

Um microrganismo «sensível» é definido por um nível de atividade antimicrobiana associado a uma elevada probabilidade de sucesso terapêutico.

Um microrganismo é classificado como «sensível»(S) através da aplicação da concentração crítica apropriada num sistema de teste fenotípico definido.

Esta concentração crítica pode ser alterada em função de uma evolução legítima das circunstâncias.

Clinicamente intermédio (I)

Um microrganismo «intermédio» é definido por um nível de atividade do agente antimicrobiano associado a efeito terapêutico incerto. Significa isto que uma infeção devida ao isolado pode ser adequadamente tratada em locais anatómicos nos quais os medicamentos estão fisicamente concentrados ou nos casos em que é possível aplicar uma forte posologia; indica também uma zona-tampão que deve impedir que fatores técnicos menores e não controlados causem grandes discrepâncias de interpretação.

Um microrganismo é classificado como «intermédio»(I) através da aplicação da concentração crítica apropriada num sistema de teste fenotípico definido.

Esta concentração crítica pode ser alterada em função de uma evolução legítima das circunstâncias.

Clinicamente resistente (R)

Um microrganismo «resistente» a um agente antimicrobiano é definido por um nível de atividade antimicrobiana associado a uma elevada probabilidade de insucesso terapêutico.

Um microrganismo é classificado como «resistente»(S) através da aplicação da concentração crítica apropriada num sistema de teste fenotípico definido.

Esta concentração crítica pode ser alterada em função de uma evolução legítima das circunstâncias.

As concentrações críticas clínicas são representadas da seguinte forma: $S \leq x$ mg/L, $I > x$, $\leq y$ mg/L; $R > y$ mg/L

Nota: Os microrganismos e agentes antimicrobianos correspondentes (combinações microrganismo/antimicrobiano) bem como as amostras biológicas apropriados para a vigilância em seres humanos são definidos nos protocolos de vigilância aplicáveis.

210107652



PARTE H

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 15924-A/2016

Processo n.º 40/02-05 (2016)

Listas de admissão e exclusão e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o ponto 13 do aviso n.º 12535 -D/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas de Admissão e Exclusão de Candidatos, e Notificações para Pronúncia de Interessados, por mim homologadas em 16 de dezembro de 2016, referente ao Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme meu despacho datado de 1 de agosto de 2016, nomeadamente:

Ref.ª A) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Escola de Rendas/Educação);

Ref.ª B) — Dois lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Motoristas/SHL/DEA);

Ref.ª C) — Dois Lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Berlengas/SHL/DEA);

Ref.ª D) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Mercados e Feiras/DEA);

Ref.ª E) — Dois lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Portaria/Campismo/DEA);

Ref.ª F) — Dois lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Sinalização/DOM).

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

310104322

Aviso (extrato) n.º 15924-B/2016

Processo n.º 40/02-03 (2016)

Listas de admissão e exclusão e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 13 do aviso n.º 12535 -B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas de Admissão e Exclusão de Candidatos, e Notificações para